

PREGÃO ELETRONICO Nº 40/2020
LEILÃO PÚBLICO OFICIAL Nº 001/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 12/08/2020
HORÁRIO: a partir das 14:00 horas
LOCAL: www.andradeleiloes.com.br
OBJETO: VENDA DE BENS INSERVÍVEIS A MUNICIPALIDADE

1 – PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista faz saber, por intermédio da Comissão de Avaliação de Bens Municipais Inservíveis, que realizará **LEILÃO PÚBLICO SOMENTE ONLINE, DEVIDO A PANDEMIA COVID-19, PARA VENDA DE VEÍCULOS MÁQUINAS E SUCATAS, INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO**, do TIPO MAIOR LANCE, no próximo **dia 12 de Agosto de 2020 às 14:00 h**, conforme relação constante no Anexo I do presente Edital, Leilão este que estará a cargo do Leiloeiro Oficial, **Luís Alexandre Andrade**, inscrito no CPF sob o n.º 043.648.818-30, RG nº 10.164.410-3, registrado como leiloeiro oficial na junta comercial do estado de São Paulo sob o nº 591, com endereço à Avenida Pirâmide, n.º 375, Eldorado, na cidade de Diadema - SP, CEP n.º 09.970-330, telefone n.º (011) – 4047 2188 – (011) - 4049-3622 e e-mail: andradeleiloes@andradeleiloes.com.br, e site: www.andradeleiloes.com.br, devidamente designada para este ato, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932 e suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os bens que serão levados à leilão, estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste Edital, juntamente com o seu valor mínimo para venda determinado pela Comissão de Avaliação. **Este Edital será disponibilizado no site do LEILOEIRO**, qual seja: www.andradeleiloes.com.br e no site da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista-www.patrociniopaulista.sp.gov.br, de acordo com as seguintes condições:

1.2 O Leilão será realizado em 12 de agosto de 2020 com encerramento dos trabalhos às 14:00 hrs (quarta-feira), na modalidade online, pelo site www.andradeleiloes.com.br, com início às **00:00 (horário de Brasília-DF), do dia 03 de agosto de 2020**.

1.3 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista nada pagará ao LEILOEIRO OFICIAL, sob qualquer título, sendo certo que pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas, a remuneração do LEILOEIRO OFICIAL, será de 5% sobre o valor da venda, mais R\$ 100,00 (cem reais) de laudo cautelar recebida diretamente do arrematante.

2 - OBJETO

2.1 Constitui objeto desta licitação a Alienação de bens móveis, através de LEILÃO ONLINE, que objetiva vender a terceiros interessados o bem descrito, com suas características e especificações, locais, preços mínimos fixados, conforme discriminado no ANEXO I, que faz parte integrante deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do Leilão pessoas físicas e em pleno gozo da capacidade civil, maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2 Os interessados em participar deste Leilão deverão efetuar cadastro em até 24 horas antes do encerramento através do site: <http://www.andradeleiloes.com.br>.

3.3 Não poderá participar como licitante do leilão pessoa física ou jurídica:

- a) considerada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;
- b) que se encontra temporariamente suspensa para participar em licitações;
- c) impedida de contratar com a administração pública;

3.4 Não poderão participar deste Leilão, direta ou indiretamente, servidores da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, em conformidade com o que preceitua o Artigo 9º, Inciso III da Lei nº 8.666/93.

4 - DA VISITAÇÃO DOS BENS:

4.1 Os interessados deverão visitar os bens móveis relacionados para o leilão, a partir da data de publicação deste Edital, no horário de expediente da **Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista**, em dias úteis, mediante agendamento com o Sr. Julio Cesar Augusto através do telefone: (16) 3145-1603 na Rua Coronel João Vilela, 1165 – Patrocínio Paulista, no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00.

5 - DAS CONDIÇÕES DE VENDA

5.1 Os bens serão vendidos a quem MAIOR LANCE OFERECER, não sendo considerado pela Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista e pelo LEILOEIRO os lances com valores abaixo dos preços mínimos estabelecidos.

5.2 Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como, não serão aceitas desistências.

5.3 As fotos e as descrições dos bens que serão levados a hasta serão disponibilizadas nos sites www.andradeleiloes.com.br, sem prejuízo da exposição virtual, sendo certo que as fotos expostas no site são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o real estado dos BENS.

5.4 O arrematante declara que já promoveu todos os exames e vistorias dos Bens Móveis de acordo com os dias, horário e local determinado nos editais publicados e, aceita adquiri-los, isentando a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista e o LEILOEIRO, de quaisquer responsabilidades, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, e prejuízos que possam vir no futuro renunciando qualquer direito de ação.

5.5 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, independentemente de prévia vistoria por parte de quem o adquirir, ficando a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista e o LEILOEIRO isentos de futuras reclamações.

5.6 As despesas com Impostos, retirada, transporte, manuseio, recursos humanos, carregamento e mão de obra dos BENS (lotes) adquiridos no Leilão, correrão por conta e risco do arrematante, bem como, as despesas relativas à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes, em especial a transferência dos veículos com direito a documentação.

5.7 Serão de responsabilidade dos arrematantes todas as providências para retirar, transportar e a finalidade (destinação) do bem, bem como, responsabilidade ambiental (Criminal e Cível) dos bens.

5.8 Os veículos serão entregues aos seus arrematantes com documentação regularizada, cabendo aos mesmos a transferência imediata dos Veículos nos moldes do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRA – C.T.B. vigente.

5.9 Os veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO, serão entregues sem débitos até a data e hora da retirada do bem junto a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista.

5.10 A documentação pertinente ao veículo arrematado será entregue ao (s)

arrematante (s) em até 30 (trinta) dias corridos após a realização do Leilão, mediante apresentação de cópia de Nota de Venda em Leilão emitida pelo Leiloeiro Oficial com os dados do arrematante e do veículo arrematado. O arrematante deverá retirar o documento do veículo, após agendamento do dia e horário através do Telefone: (16) 3145-9910 com a Sra. Selma Pessoni. O documento será entregue para o próprio arrematante ou para pessoa devidamente autorizada em declaração individual (por veículo) com firma reconhecida.

5.11 O(s) arrematante(s) de veículo(s) COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO deverá(ão) transferir junto ao DETRAN e/ou CIRETRAN(S) o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de retirada do(s) documento(s) do(s) veículo(s), conforme o artigo 123, I e parágrafo 1º da Lei Federal nº 9.503/97 e demais artigos pertinentes; O arrematante obriga-se a não circular com o veículo arrematado sem antes transferir a titularidade do mesmo, que deverá ser efetuada no prazo legal de 30 dias, cumprindo as exigências legais do DETRAN/CIRETRAN, como providenciar a inspeção veicular, vistorias e marcações de chassi, motor, agregados e demais itens, laudo veicular em qualquer âmbito, baixas, inclusões e exclusões necessárias em órgão públicos, etc.

5.12 Serão de responsabilidade dos arrematantes regularizarem em qualquer situação do veículo, e, se caso for, remarcarem os números de chassi, motor, câmbio, vidros e demais agregados dos veículos vendidos COM DIREITO A DOCUMENTAÇÃO na BASE DE ÍNDICE NACIONAL - BIN e sistema RENAVAM junto aos órgãos competentes, quando o numeral do motor, vidros e agregados NÃO conferir com o BIN/RENAVAM do chassi do veículo, esta responsabilidade se estende aos casos dos números que não dão cadastro no BIN/RENAVAM, sem identificação, raspado, danificado, enferrujado, sem plaqueta e remarcados, atendendo a Legislação em vigor, isentando a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista e ao LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer reclamações posteriores.

5.13 O arrematante deverá descaracterizar toda e qualquer identificação da Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, constante dos bens arrematados, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.

6 – PAGAMENTO DA ARREMATAÇÃO

6.1 Ao bens serão vendidos, a quem oferecer maior lance.

6.2 O preço do bem arrematado e os valores devidos deverão ser pagos através de rede bancária, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do encerramento do leilão, sendo os dados bancários da conta do leiloeiro, **BANCO ITAÚ (341) – AG. 3799 C.C. 63074-8 BANCO BRADESCO (237) – AG. 3246 C.C 2121-0 LUIS ALEXANDRE ANDRADE - CPF: 043.648.818-30.**

6.3 Caso o pagamento do bem arrematado não seja efetuado no prazo estipulado, correrá a incidência de multa de 25% (vinte e cinco por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, cujos valores serão cobrados judicialmente e a venda será rescindida, perdendo a arrematante a quantia.

6.4 A emissão do documento de Ordem de Retirada e/ou Autorização de retirada está condicionada à comprovação de todas as obrigações e encargos deste leilão.

6.5 O arrematante que sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar seu recebimento, poderá ter sua dívida cobrada judicialmente, além de responder na forma da Lei do art. 171 do Código Penal.

6.6 Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, taxas e impostos incidentes, após a alienação, sobre os bens arrematados.

7 - DAS PENALIDADES

7.1 Se o arrematante não quitar os pagamentos supramencionados no prazo estipulado, serão aplicadas, no que couberem as penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelo Decreto Federal nº 21.981/32 com alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 22.427/33.

7.2 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

7.4 As sanções aqui previstas são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam em prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

7.5 Pelo não cumprimento dos prazos e condições estipuladas ficará automaticamente CANCELADA a venda do bem, perdendo o arrematante de imediato o direito a qualquer indenização ou restituição das importâncias já pagas, podendo a Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista, através da Comissão, promover a venda do(s) bens(s) em continuação ao Leilão.

8 – DA RETIRADA DOS BENS

8.1 Os bens arrematados deverão ser retirados á partir do dia 20 de Agosto de 2020 até o dia 04 de Setembro de 2020.

8.1.1 A retirada ocorrerá, obrigatoriamente, mediante prévia programação e agendamento com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas pelo telefone (16) 3145-1603, com a Sr. Julio Cesar Augusto, e exclusivamente após a efetiva comprovação dos pagamentos e autorização pela Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista esgotados os prazos acima, será cobrado do Arrematante uma taxa diária de permanência de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do lote, por até 30 (trinta) dias.

8.2 Será declarado abandonado o lote arrematado se não retirado dentro dos prazos previstos, nos subitens 8.1 desta cláusula, sendo pago ou não a taxa, a arrematação será cancelada e os bens reverterão em favor da Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista, sem que caiba, ao Arrematante direito a restituição dos valores pagos.

8.3 O arrematante assumirá o risco no carregamento, remoção e transporte dos lotes arrematados, não respondendo a Prefeitura Municipal por danos resultantes deste risco.

8.4 O arrematante se responsabilizará pelos custos provenientes de pagamento de licenciamento, seguro DPVAT, multas e demais taxas inerentes aos veículos arrematados; os custos que eventualmente venham a ocorrer até a realização do Leilão, serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Patrocinio Paulista. Após essa data, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.

8.5 O arrematante deverá arcar com todas as custas referentes à pesagem, transporte, carga e descarga dos lotes, não restando, portanto, nenhum encargo, responsabilidade ou ônus para esta municipalidade.

8.5.1 Os acertos referentes aos serviços citados no subitem anterior serão feitos diretamente entre o arrematante à pessoa física, jurídica ou entidade que lhe prestar os serviços, sendo que esta municipalidade em nenhum momento fará a intermediação ou de qualquer forma tomará parte nas obrigações contraídas em razão dos serviços prestados.

8.6 A retirada dos lotes somente poderá ser efetuada pela pessoa do arrematante pessoa física, por um dos sócios da pessoa jurídica, ou, em ambos os casos, por procurador devidamente constituído por estes.

09 – DAS SANÇÕES

9.1 Qualquer participante que afastar ou procurar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou deferimento de vantagem de qualquer tipo, ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93, sujeitando-se às mesmas penalidades quem se abstém ou desistir de licitar, em razão da vantagem oferecida.

9.2 – Ao arrematante que não efetuar o pagamento do bem arrematado, deixar de retirar os bens no prazo estabelecido ou que praticar qualquer ato visando frustrar os objetivos da licitação, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do bem, sem prejuízo da aplicação de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10 - ESCLARECIMENTOS

10.1 A documentação completa para exame, informações e esclarecimentos de ordem geral, quanto ao processo licitatório em epígrafe, poderão ser obtidos na Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista no endereço **Praça Nossa Senhora do Patrocínio, 1168 - Centro, Patrocínio Paulista - SP, 14415-000** em dias úteis no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

10.2 Esclarecimentos de dúvidas sobre documentos pertinentes a licitação só serão atendidos mediante solicitação por escrito, encaminhada à Comissão de Licitações, em até 03 (três) dias corridos antes da data marcada para a realização do leilão.

10.3 A Comissão de Licitações, responderá via fax ou e-mail, as questões consideradas pertinentes quanto ao Edital em referência, formuladas por meio de carta, fax ou e-mail, a todos os interessados que tenham adquirido os documentos de licitação;

10.4 Não serão levadas em consideração pela Comissão de Licitações, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos esclarecimentos verbais entre as partes.

10.5 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital, que numeradas sequencialmente, serão encaminhadas por intermédio de correspondência, fac-símile ou e-mail a todos os interessados. Aditamentos de esclarecimentos, isto é, que não alterem a formulação da proposta, serão feitos até 02 (dois) dias antes da data marcada para a realização do leilão;

10.6 Para outros aditamentos, modificações ou revisões, que se façam necessários um novo prazo, a Comissão de Licitação divulgará o mesmo através da Imprensa Oficial.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista se reserva ao direito de anular ou

revogar a presente licitação, em qualquer fase, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que disso caiba, aos licitantes, o direito a qualquer indenização ou reclamação.

11.2 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista e o LEILOEIRO OFICIAL poderão examinar e consultar, a qualquer tempo e em qualquer âmbito, os documentos apresentados pelos interessados em participar do Leilão.

11.3 A Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista por intermédio do LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão, a qualquer tempo, retirar, reunir ou separar itens dos bens móveis colocados em Leilão;

11.4 Todas as ocorrências havidas no desenrolar do Leilão serão registradas em ATA; a ser elaborada pelo LEILOEIRO OFICIAL ou por equipe por ela designada no desenvolvimento dos trabalhos, e que se responsabilizará, após a conclusão dos trabalhos, pelo seu envio a Prefeitura do Município de Patrocínio Paulista, visando sua anexação ao respectivo processo.

11.5 As impugnações deste Edital poderão ser interpostas nos termos do parágrafo 2º do artigo 41, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.6 Integram o presente Edital deste Leilão o ANEXO I (localização e descrição dos lotes/ bens móveis com preço mínimo).

11.7 Os arrematantes não poderão alegar desconhecimento das regras e condições impostas por este Edital e da Legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, com alterações posteriores e do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, com as modificações posteriores.

11.8 O leiloeiro é meramente mandatário do comitente vendedor não se responsabilizando em hipótese alguma pela procedência e evicção dos bens colocados em leilão.

11.9 Os casos omissos serão regidos pela legislação brasileira pertinente.

12 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

Anexo I - descrição dos lotes/ bens móveis com preço mínimo/observações;

12.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Epitácio, Estado de São Paulo.

Patrocínio Paulista, 22 de julho de 20 .

José Mauro Barcello
Prefeito Municipal

ANEXO I

Nº DO LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	CHASSI/SERIE	AVALIAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1	AEB-0771	KADETT IPANEMA SI EFI 1993/1993 - CHEVROLET - GASOLINA	9BGKT35GPPC367890	R\$ 300,00	
2	BFY-6155	SANTANA CL 1990/1990 - VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWZZZ32ZLP013007	R\$ 300,00	
3	GUI-8706	GOL CLI 1996/1996 - VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWZZZ377TT011267	R\$ 500,00	
4	BVZ-8749	KADETT IPANEMA AMB 1997/1997 - G.M. - GASOLINA	9BGKA35BVVB432070	R\$ 300,00	
5	BFY-6149	GOL I 1000, 1996 -VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWZZZ377TT152741	R\$ 500,00	
6	JEM-8314	GOL CLI, 1996 - VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWZZZ377TP551226	R\$ 500,00	
7	CPV-7607	GOL 1.0, 05/06 - VOLKSWAGEN - FLEX	9BWCA05W86T06042 1	R\$ 1.000,00	
8	CPV-7606	GOL 1.0 , 05/06 - VOLKSWAGEN - FLEX	9BWCA05W86T06057 8	R\$ 1.000,00	Vidro traseiro esquerdo com nº divergente.
9	CPV-7596	KOMBI, 1.6, 00/01 - VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWGB07X81P006526	R\$ 1.200,00	Chassi danificado - necessario remarcação por conta do comprador
10	CDV-4008	SANTANA 1.8, 2002 - VOLKSWAGEN - GASOLINA	9BWAC03X03P000506	R\$ 1.500,00	
11	CPV-7603	GOL 1.6 POWER, 03/03 - VOLKSWAGEN - FLEX	9BWCB05X53P076506	R\$ 1.500,00	
12		CARREGADEIRA DE ESTEIRA CATERPILLAR		R\$ 18.000,00	

		955K 1971 - SÉRIE 85J3511			
13	EEF- 2982	DOBLO ROUNTAN AMB 2, 1.8, 09/09 - FIAT – FLEX	9BD22315592016740	R\$ 2.000,00	
14	DMN- 6263	VECTRA SEDAN ELEGANCE, 2.0, 09/10 - CHEVROLET – FLEX	9BGAB69C0AB126835	R\$ 8.000,00	
15	CDV- 7664	PÁLIO WEEKEND EX, 03/03 - FIAT – GASOLINA	9BD17301934089591	R\$ 2.000,00	
16	CPV- 7599	STRADA WORKING, 01/02 - FIAT - GASOLINA	9BD27807222788974	R\$ 2.500,00	Nº do motor divergente da BIM - regularização por conta do comprador.
17	BYG- 8459	ÔNIBUS O F 1620, ANO 95/96 - MERCEDES BENZ - DIESEL	9BM384087SB079600	R\$ 5.000,00	
18	GLV- 2071	ÔNIBUS O F 1318, 1992 - MERCEDES BENZ - DIESEL	9BM384088NB937305	R\$ 1.500,00	
19	BWJ- 2394	ÔNIBUS OF.1318, 1995 - MERCEDES BENZ - DIESEL	9BM384088SB062810	R\$ 500,00	Veiculo sem motor e sem câmbio.
20	DXW- 9254	KANGOO ALL AMB. , 10/10 - RENAULT - FLEX	8A1FC1Y15AL501439	R\$ 8.000,00	Nº do chassi com estado inicial de corrosão - remarcação por conta do comprador.
21	CMW- 1728	FOX 1.0, 04/04 - VOLKSWAGEN - FLEX	9BWKA05Z944010205	R\$ 1.500,00	Vidro traseiro esquerdo com nº divergente.
22	GBG- 0166	TRAFIC 2.2 AMB, 96/96 - G.M. - GASOLINA	8A1T31C1ZTS003100	R\$ 1.000,00	
23	BSV- 9278	S10 2.2 RONTAN AMB. , 00/00 - G.M. - GASOLINA	9BG124AS0YC426530	R\$ 1.500,00	
24		NIVELADORA 120B, CATERPILLAR, ANO 1977 -	série-64U 3926	R\$ 12.000,00	

		DIESEL			
25		NIVELADORA 120B, CATERPILLAR, ANO 1973 - DIESEL	série-64U 1456	R\$ 12.000,00	
26	KUC- 2768	SCANIA / K113 CL 4X2 320, 93/93 - DIESEL	9BSKC4X2BP3462679	R\$ 5.000,00	
27	BYG- 9921	ÔNIBUS O F 1620, ANO 95/96 - MERCEDES BENZ - DIESEL	9BM384087SB080036	R\$ 5.000,00	Plaqueta da tampa do motor divergente - regularização por conta do comprador.
28	GLV- 2076	ÔNIBUS O F 1318, ANO 92/92 - MERCEDES BENZ - DIESEL	9BM384088NB937307	R\$ 5.000,00	Plaqueta do motor removida - regularização por conta do comprador.
29	BVZ- 9621	CAMINHÃO DODGE, 1980 - CHRYSLER - DIESEL	T045360	R\$ 2.000,00	Nº do chassi não localizado e do motor divergente da BIM e fora dos padrões originais - regularização por conta do comprador.
30		BAÚ COMPACTADOR DE LIXO		R\$ 500,00	